



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 51/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, por critério **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar desta Dispensa e possui as condições necessárias conforme elencado neste Aviso.

1.1.1. O licitante deverá possuir a capacidade de prestar o total de serviços e itens previsto de contratação, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final do prazo previsto, o menor preço conforme critério deste Aviso, já incluso todos os custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

1.3. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Minuta do Contrato

2. DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.2. O e-mail para encaminhamento das propostas é: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3. Os licitantes interessados poderão encaminhar/protocolar propostas presencialmente ou via e-mail, e o prazo é até **01/07/2024**.

2.3.1. As propostas protocoladas pessoalmente deverão estar acondicionadas em um envelope opaco, fechado, indevassável, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 51/2024
DISPENSA Nº 32/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 49 da LCP 123/2006, considerando que os serviços prestados podem apresentar maior vantajosidade se prestados por empresas de grande porte que gerenciam múltiplos artistas e, portanto, excedendo o limite de faturamento das ME/EPPs, **esta licitação NÃO SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4. Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrado o processo, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Aviso e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

5.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

5.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la.

5.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO**.

5.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

5.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

5.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e assinatura do responsável pela proposta

5.14.1. Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para pagamento.

5.14.1.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.16. Não haverá ordem de classificação antes da abertura das propostas.

5.17. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

6.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 1 (um) dia útil, nas mesmas formas elencadas neste Aviso, contados da notificação via e-mail pela Administração Pública que se dará no dia útil seguinte ao término do prazo para envio de propostas;

6.2.1.1. Não serão aceitas alegações de não recebimento do e-mail, visto que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

licitante deverá entrar em contato com a Administração Pública no dia útil seguinte para consultar se venceu ou empatou com outro licitante.

6.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.2.6. empresas brasileiras;

6.2.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.2.9. No caso de alguns itens anteriores, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado posteriormente via e-mail para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

6.3. A Administração Pública poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase e iniciará a fase de julgamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de análise, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

7.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

por parte do licitante.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente apta classificada com **MENOR PREÇO** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação até dia 04/07/2024:

8.1.1. (Documento 1) Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:

8.1.1.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

8.1.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

8.1.1.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

8.1.1.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

8.1.1.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

8.1.1.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

8.1.1.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

8.1.1.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

8.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.1.1.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

8.1.2. (Documento 2) Cartão CNPJ;

8.1.3. (Documento 3) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.4. (Documento 4) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

8.1.5. (Documento 5) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.6. (Documento 6) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.1.7. (Documento 7) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.8. (Documento 8) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.9. (Documento 9) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

8.1.10. (Documento 10) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

8.2. Ainda, no momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar qual DJ irá realizar o evento e que OBRIGATORIAMENTE possua e apresente algum Atestado de Capacidade Técnica em nome do DJ comprovando que ele já efetuou BAILES ESTILO FLASHBACK.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

8.4. Os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

no setor de protocolo, elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data estabelecida neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 51/2024
DISPENSA Nº 32/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

- 8.5.** Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.
- 8.6.** Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.7.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, poderá se sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.
- 9.4.1.** A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.
- 9.5.** Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

9.5.2. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

9.5.2.1. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.

10.3. Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.3.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.3.2. julgamento das propostas;

10.3.2.1. o prazo para apresentação da intenção de recorrer e das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.3.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única

10.3.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única

10.3.4. anulação ou revogação da licitação;

10.3.5. extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.4. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.

10.10. Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

10.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11.1. Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

11.1. O show será realizado na Concha Acústica da Praça da Igreja Matriz de São Francisco – SP, no dia 06/07/2024, com início às 21:00h e término às 02:00h do dia subsequente.

11.2. Caso o evento NÃO POSSA ocorrer na DATA e/ou HORA DETERMINADA por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou em hipótese de caso fortuito ou força maior, demandado por órgão de fiscalização, tais como determinações Judiciais do MPJ, Decreto Estadual ou Federal, a administração se reserva ao direito de seguir as instruções dos órgãos normativos, não desobedecendo às Leis e Decretos de órgãos hierarquicamente superiores, ficando consignado entre as partes, que o evento ocorrerá em data oportuna, por acordo das partes, prevalecendo todas as cláusulas Contratuais aqui determinadas, sem prejuízo a ambas as partes.

11.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas na alínea anterior, o município poderá tomar as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 11.3.1. I- Cancelar o Show, sem prejuízo à Contratante;
- 11.3.2. II- Remarcas o evento em data oportuna, por acordo das partes;
- 11.3.3. III- Proferir a suspensão da execução do objeto, até que as partes definam uma nova data de comum acordo.

12. DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento do término da execução do show.
- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado novo show no prazo a ser definido pela Administração, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de que o show foi realizado conforme Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.
- 12.5. Quando a CONTRATADA persistir no erro de realizar o show fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Nos moldes da lei 14.133/2021, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com o contratado, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pela Administração. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.
- 13.2. O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.
- 13.3. Em caso de não assinatura, não se extingue as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Bruna Dias Volpi, e a gestão será feita pela Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão.
- 14.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.
- 14.1.2. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pagamento após prestação do show perfeitamente executado, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

15.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

15.1.2. Outro critério poderá ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

15.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

15.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

15.2.1. Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

15.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

15.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

16. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

16.1. Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$5.809,58 (cinco mil, oitocentos e nove reais, e cinquenta e oito centavos)**.

16.2. Os valores ora pactuados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

16.3. A reserva orçamentária será assim despendida:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

17. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

17.2. São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

17.3. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

17.4. Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 26 de junho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE

1.1 Município de São Francisco (SP), CNPJ nº. 46.603.395/0001-18

1.2 Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Nome: Ana Paula Alves Aguiar Belão

2.2. Chefe do Departamento de Cultura

2.3. Telefone: (17) 3693 - 1268

2.4. E-mail institucional: cultura.saofranciscosp@gmail.com

3. DEMANDA (objeto)

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Julho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco, quantidades e exigências especificado no Termo de Referência”

PREVISÃO DE DATA PARA INICIO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

06/07/2024

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Em fevereiro de 2024, o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município promoveu um BAILE ESTILO FLASHBACK, com animação de um DJ (Disc Jockey), com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, baile este que foi um sucesso de aceitação e entretenimento. Desde então, a administração é sempre cobrada por não promover com frequência esse tipo de evento, já que na maioria das vezes, os eventos tradicionais vão de encontro ao gosto das crianças e jovens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

município. Diante deste fato, o Departamento de Cultura do Município, decidiu, em comum acordo com sua equipe, promover novamente um BAILE ESTILO FLASHBACK, focando no entretenimento desse grupo de faixa etária dos 40 aos 60 anos. A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer, de forma justa e igualitária e que a realização do evento vai de encontro às necessidades da população, pois é fato que 60% dos habitantes de São Francisco, estão dentro da faixa etária de 40 a 60 anos.

Para municípios pequenos, como São Francisco, que não dispõe de Teatro, Cinema, parques, pontos turísticos, etc, a população praticamente não tem acesso à cultura, ao lazer e muitos não dispõe de internet, carro e condições financeiras para ir em eventos de cidades vizinhas. Restando à administração pública, através do Setor de Cultura, a necessidade de realização de eventos que supram essa deficiência social.

5. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

- a) Inexiste contratos vigentes, em conformidade com a demanda.

6. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- a) **GESTOR**- Ana Paula Alves Aguiar Belão (Chefe do Setor de Cultura)
b) **FISCAL** – Bruna Dias Volpi (Assessora de Departamento)

7- ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

São Francisco (SP), em 16 de Junho de 2024.

Ana Paula Alves Aguiar Belão

Chefe do Setor de Cultura



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em fevereiro de 2024, o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município promoveu um BAILE ESTILO FLASHBACK, com animação de um DJ (Disc Jockey), com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, baile este que foi um sucesso de aceitação e entretenimento. Desde então, a administração é sempre cobrada por não promover com frequência esse tipo de evento, já que na maioria das vezes, os eventos tradicionais vão de encontro ao gosto das crianças e jovens do município.

Diante deste fato, o Departamento de Cultura do Município, decidiu, em comum acordo com sua equipe, promover novamente um BAILE ESTILO FLASHBACK, focando no entretenimento desse grupo de faixa etária dos 40 aos 60 anos.

A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer, de forma justa e igualitária e que a realização do evento vai de encontro às necessidades da população, pois é fato que 60% dos habitantes de São Francisco, estão dentro da faixa etária de 40 a 60 anos.

Para municípios pequenos, como São Francisco, que não dispõe de Teatro, Cinema, parques, pontos turísticos, etc, a população praticamente não tem acesso à cultura, ao lazer e muitos não dispõe de internet, carro e condições financeiras para ir em eventos de cidades vizinhas. Restando à administração pública, através do Setor de Cultura, a necessidade de realização de eventos que supram essa deficiência social.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Regime de contratação:** Dispensa.
2. **Da execução:** Dia 06 de Julho de 2024, com início às 21:00 horas e termino às 02:00 horas do dia seguinte.
3. **Possibilidade de renovação:** Não se aplica
4. **Regularidade Fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Essa estimativa se faz com base no levantamento no evento realizado anteriormente no município, com as mesmas características e objetivos de evento.

Item	DIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Especificações (Mínimas) EXIGIDAS
01	06/07/24	<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Julho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco.</p> <p>INÍCIO- às 21:00horas TÉRMINO- às 02:00horas do dia subsequente”</p> <p>1.1- O Show contratado inclui a apresentação de um DJ capacitado na realização de BAILES ESTILO FLASCHBACK e todo equipamento de SOM, LUZ instalados e Equipe Técnica necessários para sua performance.</p>	<p>1.1-- DO DJ : - 01- DJ, com Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já efetuou BAILES ESTILO FLASHBACK. - MESA TÉCNICA DE SOM própria.</p> <p>1.2- D O SOM E BACK LINE E ILUMINAÇÃO (MÍNIMO):</p> <ul style="list-style-type: none">• 04- CAIXAS LINE FALANTES DE 12• 4- GRAVES OVERSOUND DE 18• 1- CONTROLADORA DDJ• 1 PROCESSADOR DE SOM• 1 POTÊNCIA 1200 AUDIO LEADER WATTS .• 1 POTÊNCIA AUDIO LEADER 5.000 WATTS.• 1 NOTBOOK GERENCIADOR COM TODAS AS MÍDIAS DOS ANOS 60,70 E 80 MIXADA.• 1- GRID DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO• 4- MOOVINGS BEAM 7R• 1- LAZER SHOW• 1- MÁQUINA DE FUMAÇA.• 4- GLOBOS ESPELHADO• 3- TVs 43 POLEGADAS.• 1- CORTINAS DE LED. <p><i>Obs.: Os instrumentos descritos acima são referencias para o quantitativo de qualidade e utilidade, podendo estes serem substituídas por outros de qualidades equivalentes e ou superiores.</i></p>

Processo 51/2024-Dispensa 32/2024

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução aponta para a contratação de empresa do ramo artístico de renome regional, repertório estilo FLASHBACK, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, especialmente dos 40 a 60 anos.

Esta contratação é baseada nas notas fiscais emitidas pela execução de Show semelhante em outras prefeituras.

A contratação de DJ para realização deste evento, além de contribuir com a difusão da cultura, também promoverá uma forma de lazer, interação e união social à população e irá contribuir com o comércio local.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo de realizar a estimativa de preço se faz para melhor análise dos recursos destinados para a aquisição desses itens. Além de ser parâmetro essencial para as análises das propostas dos fornecedores interessados no momento do processo licitatório. O valor do produto que se refere, foi obtida no site Banco de Preço e por meio de cotações com fornecedores (no caso de fornecedores, uma minuta deste ETP foi fornecida):

Item	Descrição do serviço	Valor médio: obtido através de três cotação por e-mail
1.	<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK.</p> <p>Rider técnico:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04- CAIXAS LINE FALANTES DE 12• 4- GRAVES OVERSOUND DE 18• 1- CONTROLADORA DDJ• 1 PROCESSADOR DE SOM• 1 POTÊNCIA 1200 AUDIO LEADER WATTS .• 1 POTÊNCIA AUDIO LEADER 5.000 WATTS.• 1 NOTBOOK GERENCIADOR COM TODAS AS MÍDIAS DOS ANOS 60,70 E 80 MIXADA.• 1- GRID DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO• 4- MOOVINGS BEAM 7R• 1- LAZER SHOW• 1- MÁQUINA DE FUMAÇA.• 4- GLOBOS ESPELHADO	R\$ 5.809,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	<ul style="list-style-type: none">• 3- TVs 43 POLEGADAS.• 1- CORTINAS DE LED.	
--	--	--

Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados no comércio local e empenhos relacionados a este tipo de evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de promover a Cultura, lazer e recreação à população, somado ao fato de que inexistem eventos culturais semelhantes no nosso município, senão os promovidos pela administração municipal, através do Setor de Cultura, a solução apresentada é a contratação de empresa para disponibilização e execução de Show com apresentação de DJ, de estilo musical retrô e que disponha de todos os equipamentos de som e equipe técnica, gerando economia, pois assim a administração não necessitará contratar tais equipamentos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de um único item, portanto o parcelamento não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do referido DJ (Disc Jockey), a administração pretende como resultado, além de contribuir com a difusão da cultura, também promover uma forma de lazer, interação e união social à população e aos visitantes e irá contribuir com o comércio local.

A economia, em se tratando de empresa especializada em serviços de produção de eventos, é relevante, pois a mesma dispõe dos equipamentos de som, luz, palco, periféricos e equipe técnica, dispensando assim, que a administração contrate tais serviços.

O valor estimado para a execução será equivalente ao valor cobrado pela empresa, por show do mesmo DJ executados para órgãos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente ao item indicados neste material.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após todas as considerações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação do objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

São Francisco – SP, 20 de Junho de 2024.

Ana Paula Alves Aguiar Belão

Chefe do Setor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco, nas especificações que abaixo se apresenta:

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	DIA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Especificações (Mínimas) EXIGIDAS	VALOR ESTIMADO
01	06/07/24	<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Julho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco.</p> <p>INÍCIO- às 21:00horas TÉRMINO- às 02:00horas do dia subsequente”</p> <p>1.2- O Show contratado inclui a apresentação de um DJ capacitado na realização de</p>	<p>1.1-- DO DJ :</p> <ul style="list-style-type: none">- 01- DJ, com Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já efetuou BAILES ESTILO FLASHBACK.- MESA TÉCNICA DE SOM própria. <p>1.2- D O SOM E BACK LINE E ILUMINAÇÃO (MÍNIMO):</p> <ul style="list-style-type: none">• 04- CAIXAS LINE FALANTES DE 12• 4- GRAVES OVERSOUND DE 18• 1- CONTROLADORA DDJ• 1 PROCESSADOR DE SOM• 1 POTÊNCIA 1200 AUDIO LEADER WATTS .• 1 POTÊNCIA AUDIO LEADER 5.000 WATTS.• 1 NOTBOOK GERENCIADOR COM TODAS AS MÍDIAS DOS ANOS 60,70 E 80 MIXADA.• 1- GRID DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO• 4- MOOVINGS BEAM 7R• 1- LAZER SHOW• 1- MÁQUINA DE FUMAÇA.• 4- GLOBOS ESPELHADO• 3- TVs 43 POLEGADAS.	<p>R\$ 5.809,58</p> <p>Processo 51/2024 Dispensa 32/2024</p> <p>Página 23</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

		BAILES ESTILO FLASCHBACK e todo equipamento de SOM, LUZ instalados e Equipe Técnica necessários para sua performance.	<ul style="list-style-type: none">• 1- CORTINAS DE LED. <p><i>Obs.: Os instrumentos descritos acima são referencias para o quantitativo de qualidade e utilidade, podendo estes serem substituídas por outros de qualidades equivalentes e ou superiores.</i></p>	
--	--	---	---	--

OBS: -A Empresa Contratada será responsável por agendar e reservar o dia e o evento junto ao DJ e Equipe Técnica, responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional e pessoal do DJ e toda equipe técnico e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

- Esta incluso na prestação dos serviços contratados: o transporte, a montagem/desmontagem, instalação e manutenção de todos os equipamentos de som, iluminação pertinentes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento do ECAD -Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais.

- O transporte, alimentação e estadia de toda equipe e DJ será de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATANTE oferecerá a estrutura da Concha Acústica da Praça Municipal para realização do evento.

2. JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2024, o Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município promoveu um BAILE ESTILO FLASHBACK, com animação de um DJ (Disc Jockey), com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, baile este que foi um sucesso de aceitação e entretenimento. Desde então, a administração é sempre cobrada por não promover com frequência esse tipo de evento, já que na maioria das vezes, os eventos tradicionais vão de encontro ao gosto das crianças e jovens do município.

Diante deste fato, o Departamento de Cultura do Município, decidiu, em comum acordo com sua equipe, promover novamente um BAILE ESTILO FLASHBACK, focando no entretenimento desse grupo de faixa etária dos 40 aos 60 anos.

A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer, de forma justa e igualitária e que a realização do evento vai de encontro às necessidades da população, pois é fato que 60% dos habitantes de São Francisco, estão dentro da faixa etária de 40 a 60 anos.

Para municípios pequenos, como São Francisco, que não dispõe de Teatro, Cinema, parques, pontos turísticos, etc, a população praticamente não tem acesso à cultura, ao lazer e muitos não dispõe de internet, carro e condições financeiras para ir em eventos de cidades vizinhas. Restando à administração pública, através do Setor de Cultura, a necessidade de realização de eventos que supram essa deficiência social.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DA DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.1 DO LOCAL: CONCHA ACÚSTICA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ - CENTRO

SÃO FRANCISCO, SP – CEP. 15.710-000

3.2- DA DATA- DIA 06 de Julho de 2024

INÍCIO- às 21:00horas

TÉRMINO- às 02:00horas do dia subsequente”

4. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

4.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após prestação do serviço e emissão correta da Nota Fiscal ,devidamente atestada pelo responsável do Setor de Cultura e Lazer, observadas a condições da proposta .

4.5 Para liberação de pagamento, a empresa deverá anexar à Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e Declaração de Optante pelo Simples Nacional.

4.3 A proponente deverá consignar na Nota Fiscal, a conta bancária para transferência de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Demais estabelecidos no Contrato, se for o caso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- Demais estabelecidos no Contrato, se for o caso

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Setor de Cultura acompanhará os serviços executados, atestando o recebimento dos serviços elencados e prestará todas as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela empresa contratada.
- Ficará responsável pela Fiscalização da execução dos serviços, a Srª Bruna Dias Volpi, Assessora de Departamento, sob a gestão da Srª. Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

São Francisco, 20 de Junho de 2024

Ana Paula Alves Aguiar Belão

Chefe do Setor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 51/2024

DISPENSA Nº 32/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. / /

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2024

DISPENSA Nº 32/2024

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 51/2024

DISPENSA Nº 32/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco”

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 51/2024 – Dispensa 32/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

2.1.1. Nos valores estão inclusos a apresentação de um DJ capacitado na realização de BAILES ESTILO FLASCHBACK e todo equipamento de SOM, LUZ instalados e Equipe Técnica necessários para sua performance e todos os demais itens descritos no Termo de Referência.

2.1.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.2.1.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá sua vigência da data da publicação do extrato do contrato até 30 dias, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo a VIGÊNCIA INICIAL até XX/XX/XXXX.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

3.4- O presente contrato poderá ser prorrogado nas normas da lei 14.133/2021, se sobrevir fato do príncipe, que impeça a execução do SHOW, pela CONTRATADA, tomando por exemplo, fatores meteorológicos graves e reajustado conforme os ditames do CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da Lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1- Pagamento após prestação do show perfeitamente executado, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

4.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

4.4- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

5.1- O show será realizado na Concha Acústica da Praça da Igreja Matriz de São Francisco – SP, no dia 06/07/2024, com início às 21:00h e término às 02:00h do dia subsequente.

5.2- Caso o evento NÃO POSSA ocorrer na DATA e/ou HORA DETERMINADA por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou em hipótese de caso fortuito ou força maior, demandado por órgão de fiscalização, tais como determinações Judiciais do MPJ, Decreto Estadual ou Federal, a administração se reserva ao direito de seguir as instruções dos órgãos normativos, não desobedecendo às Leis e Decretos de órgãos hierarquicamente superiores, ficando consignado entre as partes, que o evento ocorrerá em data oportuna, por acordo das partes, prevalecendo todas as cláusulas Contratuais aqui determinadas, sem prejuízo a ambas as partes.

5.3- Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas na alínea anterior, o município poderá tomar as seguintes medidas:

5.3.1. I- Cancelar o Show, sem prejuízo à Contratante;

5.3.2. II- Remarcar o evento em data oportuna, por acordo das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5.3.3. III- Proferir a suspensão da execução do objeto, até que as partes definam uma nova data de comum acordo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 51/2024 Dispensa 32/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;

6.1.10. Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;

6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto devidamente capacitados nos termos do Aviso;

6.1.13. Agendar e organizar a execução do show junto ao DJ e aos profissionais que o acompanha; o transporte aéreo/terrestre e local; carregadores do DJ; abastecimento total dos camarins; alimentação/alojamento/estadia/hospedagem e segurança profissional e pessoal dos profissionais; som e iluminação; e ainda quaisquer itens descritos como de sua responsabilidade no Termo de Referência às suas expensas;

6.1.14. Emissão correta da Nota Fiscal, em consonância ao Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

6.1.15. Apresentar, sempre que solicitada, os documentos que confirmem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.20. Garantir que o DJ contratado irá utilizar as especificações mínimas de equipamentos elencadas no Termo de Referência.

6.1.21. Demais cláusulas do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 51/2024 Dispensa 32/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Recolher a taxa do ECAD -Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais.

7.1.7. Oferecer a estrutura da Concha Acústica da Praça Municipal de São Francisco – SP.

7.1.8. Demais cláusulas do Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 8.1.1.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 8.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.
- 8.2-** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 8.3-** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.4-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.6-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7-** É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1- A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Bruna Dias Volpi, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão.

10.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

10.1.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

dos dados;

11.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10- Encerrada a vigência da Ata ou Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento do término da execução do show.

12.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado novo show no prazo a ser definido pela Administração, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de que o show foi realizado conforme Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

12.5- Quando a CONTRATADA persistir no erro de realizar o show fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. DA EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

13.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

13.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2- A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais:

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 **PROC. 51/24** **DISPENSA 32/24**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de eventos, para a disponibilização de SOM, LUZ, MESA TÉCNICA e DJ comprovadamente capacitado em eventos no ESTILO Bailes FLASHBACK, para o Setor de Cultura do município de São Francisco, SP, na data de 06 de Junho de 2024, com fornecimento de toda a produção, com repertório internacional e nacional dançantes da década de 70, 80 e 90, toda a logística, equipamentos de som, luz e instalação de infraestrutura necessário para a performance do DJ, para a realização de um BAILE FLASHBACK, na Praça da Igreja Matriz de São Francisco”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 51/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Ana Paula Alves Aguir Belão

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Paula Alves Aguiar Belão

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Bruna Dias Volpi

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.